

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 01/07/16



Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

Fernando de Araújo Menezes
Procurador do Município
Decreto. 6.454/2014

de Autógrafo Projeto de Lei nº 10/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia
07/06/2016.

Estância, 01 de julho de 2016.

LEI Nº 1.846

DE 01 DE julho DE 2016.

**Proíbe o corte e a derrubada da
mangabeira e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE
SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de
Estância aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica proibido o corte e a derrubada da mangabeira (Hancornia Speciosa Gomes), no município de Estância, para qualquer fim, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

Parágrafo Único - A proibição estabelecida neste artigo não se aplica aos casos de cortes de mangabeira efetuados por órgãos especializados da Administração Pública (Estadual, Municipal ou Federal), por motivos de irremovível necessidade de interesse público, e para investimentos



Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

particulares que tenham a autorização da Prefeitura Municipal, através do órgão competente.

Art. 2º - A fiscalização do estabelecido nesta Lei ficará a cargo do Departamento Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - Aos infratores será imposta multa no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por mangabeira discriminada no artigo 1º, dobrando-se o valor em caso de reincidência.

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste artigo não eximem o infrator de outras penas previstas na legislação ambiental.

Art. 5º - As penalidades de que trata o artigo anterior serão impostas mediante auto de infração, lavrado por funcionário ou servidor credenciado do Departamento Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua promulgação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 01 de Julho de 2016.

Carlos Magno Costa Garcia

Prefeito de Estância/SE